PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1932 DE 13/03/04 a 15/03/04 pag. 08

Procuradoria Jurídica do Município

**LEI N.º 1275/2004**

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1° -** Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com a O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS com a finalidade de viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos ao atendimento ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico de natureza especializadas à comunidade da Região.

**Art. 2º -** A Prefeitura Municipal deverá efetuar o repasse mensal na quantia de R$24.085,47 (vinte e quatro mil e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para viabilizar o cumprimento dos objetivos deste convênio.

**Art. 3º -** O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária, cuja numeração será discriminada no Convênio a ser firmado, em razão da não aprovação do orçamento até a presente data:

**Cód. Geral – 07.002.10.302.0033.2089.3370.41.00**
07.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3000.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3300.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3370.41.00 – Contribuições
Ativ. – 2.089 – Manutenção e Encargos com Consórcio de Saúde

**Art. 4º -** O presente convênio vigorará até o dia 13 de janeiro de 2005.

**Art. 5º -** Esta Lei retroagirá seus efeitos em 14 de janeiro de 2004.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 12 de março de 2004.**

**ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**



Alta Floresta
O futuro é aqui!